



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1883/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS SAZONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO LETIVO DE 2023”.

CONSIDERANDO que os Projetos Sazonais da Rede Municipal de Ensino de Potim, nascem da necessidade diagnosticada em cada ano.

CONSIDERANDO que são frutos da demanda e “sonhos” dos nossos alunos em aprender temas significativos da realidade deles, de forma atrativa, pautada em outros tipos de estratégias metodológicas e diferentes linguagens;

CONSIDERANDO que os temas estarão durante todo o ano letivo aguardando o melhor momento para ser realizado, não sendo obrigatório o oferecimento de todas as modalidades descritas;

CONSIDERANDO que o que será contratado não é o profissional em si, e sim o melhor projeto descrito/apresentado, nos critérios solicitados e objetivos de acordo com as necessidades dos alunos, em consonância com a Política Pública oferecida;

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desenvolverá no ano letivo de 2023 Projetos Pedagógicos com os seguintes temas e abordagens:

- I. Intervenção na Aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

- II. Atendimento aos Alunos com Defasagem na Aprendizagem - Distorção Idade/Ano e Correção de Fluxo;
- III. Atividades Curriculares Esportivas/Desportivas;
- IV. Projeto Teatro;
- V. Oficinas na Unidade Escolar em Tempo Integral;
- VI. Atendimento aos alunos com dificuldades na aprendizagem e algum tipo de deficiência;
- VII. Projeto na EJA;
- VIII. Monitoria nas salas de Informática e Robótica;
- IX. Projetos Extracurriculares: Dengue/Meio Ambiente e Toda Vida é um Dom” - Prevenção às Drogas/Violência
- X. Música nas Escolas.

Art. 2º - Os Projetos Sazonais da Educação destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Potim-SP visam a garantir a superação das dificuldades encontradas ao longo do processo de escolarização, dar maior significado dos conteúdos, desenvolver a criatividade e servir de estímulo à novas aprendizagens, garantindo a efetiva e plena participação de todos na sociedade, em igualdade de condição, sendo assim de suma importância o perfil do candidato ser compatível com os objetivos apresentados em seu Projeto na sua realização, pois senão, na avaliação dos resultados, o projeto poderá ser dispensado por não atender à necessidade.

Art. 3º - São requisitos à seleção de candidatos para desenvolver os Projetos da Pasta:

- I - Ser portador de Licenciatura Plena;
- II - Ser efetivo, contratado ou classificado no Processo Seletivo em vigor, exceto para os Projetos dos incisos IX, XII, XIV e XV do Art. 5º desta solicitação;
- III - Apresentar Projeto de Trabalho que garanta a eficiência e a eficácia de ações compatíveis com as reais necessidades de cada Projeto;
- IV - Efetivo interesse em assumir a docência dessas classes, turmas ou aulas;
- V - Ser comprometido com a execução do projeto, avaliar-se, ser ético e trabalhar no coletivo para a formação integral do aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Os Projetos entregues serão analisados e avaliados pela Equipe Pedagógica da SME de Potim, observando os critérios de acordo com a modalidade apresentada, como também os Direitos de Aprendizagem e ampliação das oportunidades de exercício de uma cidadania ampla e consciente, aprovando-as quando as ações forem compatíveis com as necessidades e ou dificuldades apresentadas pelo aluno ou grupo de alunos, com a posterior homologação da Secretária da Educação.

Art. 5º - Projetos da Pasta a serem apresentados:

I CLASSE DE ACELERAÇÃO – PROJETO CÉLERES: Destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Potim, visa a recuperar o tempo perdido ao longo da trajetória escolar dos alunos em situação de defasagem idade/série para corrigir o fluxo e superar a evasão e o fracasso escolar. Critério indispensável: Licenciatura Plena em Pedagogia / Disciplinas da Grade Curricular vigente.

II TEATRO – Para que os alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais possam se expressar de forma a comunicar sentimentos, pensamentos, conflitos, anseios, por meio da arte, para construir uma personalidade saudável e segura. Ainda, para que possam desenvolver a sua criatividade e o senso de estética através de atividades cênicas e suas diversas linguagens, como também, elevar a sua autoestima, sensibilidade e ternura através da comunicação e expressão. Critério indispensável: Licenciatura Plena em Arte.

III - RECUPERAÇÃO E REFORÇO: Destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Potim que apresentam déficit em Habilidades e Competências, com a finalidade de servir de estímulo para a superação de tais dificuldades, amenizar o impacto da Pandemia no processo ensino/aprendizagem, para assegurar a permanência e sucesso do aluno em sala de aula. Critério indispensável: Licenciatura Plena em Pedagogia nos Anos Iniciais e Língua Portuguesa ou Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

IV - AULAS NA EJA: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS: Os projetos devem, dentro das disciplinas da grade curricular, contemplar as necessidades e perfil dos alunos que trazem um déficit na aprendizagem e diferentes idades e possíveis baixas na autoestima. Critérios indispensáveis: Licenciatura Plena em Pedagogia para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Licenciatura Plena no campo de atuação, para Anos Finais do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

V - OFICINAS CURRICULARES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL: As atividades contidas neste projeto devem propiciar ampliação, aprofundamento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos. As Oficinas Curriculares serão ministradas, alternadamente, ao longo do segundo turno de funcionamento da unidade escolar, período da tarde, de forma a compor o horário de aulas e devem estar descritas no projeto na parte do Desenvolvimento: Atividades Artísticas, Atividades Físicas, Atividades Digitais e Atividades Cognitivas. Critério indispensável: Licenciatura Plena em Pedagogia.

VI - PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO - SESI: Visam dar igualdade de condição e incentivar a participação de alunos em atividades esportivas competitivas e ou recreativas, com vistas as futuras participações em campeonatos e competições, dentro do Convênio com o Sesi. Critérios indispensáveis: Licenciatura Plena e Bacharel em Educação Física. Apresentação do CREF.

VII – GINÁSTICA RÍTMICA: O Projeto Visa dar igualdade de condição e incentivar a participação de alunos em atividades artísticas, competitivas e ou recreativas, com vistas as futuras participações em campeonatos e competições entre os alunos do município na modalidade com provas individuais, de conjunto e com cinco aparelhos: **fita, corda, maça, bola e arco**. A ginástica artística, com provas femininas e masculinas, também conta com competições individuais e por equipe. Critérios indispensáveis: Licenciatura Plena e Bacharel em Educação Física. Apresentação do CREF.

VIII – ATIVIDADES ESPORTIVAS, DESPORTIVAS E RECREAÇÃO: Visam proporcionar a prática de atividade física que ocorre ocasionalmente ou de forma organizada, com a finalidade de melhorar a saúde física e mental, como também, proporcionar entretenimento dos participantes, igualdade de condição e incentivar a participação de alunos em diversos tipos de modalidades dentro da rede de ensino. Critérios indispensáveis: Licenciatura Plena e Bacharel em Educação Física. Apresentação do CREF.

IX - INFORMÁTICA, SUAS TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES. Atualmente com a Pandemia do Covid19, o ensino remoto e híbrido tornou-se estratégias indispensáveis para a continuidade dos estudos. Desta forma, o projeto destina ao suporte das diferentes linguagens tecnológicas para professores e alunos do Ensino Infantil ao Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos). Critérios indispensáveis: Licenciatura Plena em qualquer campo de atuação e experiência com novas tecnologias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

X – DENGUE/MEIO AMBIENTE: Trabalhar junto à comunidade escolar esclarecendo e conscientizando sobre o vetor e a doença que vem causando muitas mortes. Contribuir para a preservação da saúde e incentivar atitudes de prevenção ao mosquito da dengue. Prevenir a proliferação do mosquito e como consequência a doença. Desenvolver o Projeto com todos os funcionários da escola com a sensibilização dos professores, alunos e comunidade do entorno e dentro das escolas, lembrando que no Plano Municipal de Educação do Município de Potim esta é uma meta a ser atingida. Critério indispensável: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

XI – EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEAP): Atualmente recebemos diversos alunos com necessidades especiais, por diversas dificuldades e problemas na aprendizagem, como também síndromes, TEA (Transtorno do Espectro Autista), deficiências visuais e auditivas. Desta forma, faz-se necessário profissionais com perfil destinado a atender alunos e seus familiares, com atividades diferenciadas daquelas dadas em Classes de Recursos já existentes, para desenvolver suas habilidades e competências com outras estratégias e metodologias. Critérios indispensáveis: Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação ou especialização em Educação Especial.

(CEAP: Centro Educacional de Apoio Pedagógico)

XII – TODA VIDA É UM DOM' - PREVENÇÃO ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA: Tem como objetivos minimizar a prática do uso de drogas, da violência, da discriminação e preconceitos que ocorrem entre os alunos, dentro e fora do ambiente escolar. Trabalhar essa temática na instituição de ensino é imprescindível, porque leva o aluno e toda comunidade no entorno da Escola a refletir sobre o comportamento e os valores voltados a qualidade de vida e uma cultura de Paz e Solidariedade. Critério indispensável: Licenciatura Plena em qualquer campo de atuação.

XIII – CURSINHO PREPARATÓRIO: Destina-se ao preparo e aprofundamento escolar para alunos dos 9º anos da Rede Municipal de Ensino que queiram prestar “**Vestibulinho**” em cursos técnicos ou profissionalizantes do Ensino Médio. O Professor (a) deverá realizar uma ação pedagógica como Mediador no processo ensino aprendizagem. Critério indispensável: Licenciatura Plena em Matemática/Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.

XIV – ROBÓTICA: Como mediador e facilitador, apoiar e direcionar a ação docente dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e o conteúdo a ser aplicado no processo ensino aprendizagem nas aulas de Robótica, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007 CNPJ 65.042.855/0001-20

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

assegurando para alunos, aulas motivadoras, desafiadoras, situações problema vividas no dia a dia e a construção do conhecimento na formação técnica, numa aula operacional. Critério indispensável: Licenciatura Plena em qualquer campo de atuação e experiências em Robótica.

XV – MÚSICA NAS ESCOLAS: Oferecer condições diversificadas de aprendizagem, socialização e acima de tudo, inclusão social dos alunos. Para que isso aconteça na prática, é necessário a realização de oficinas de música e atividades artístico-culturais. As atividades e oficinas musicais variadas, visam garantir a qualidade de pensar, agir e viver, ajudando a descobrir talentos em alunos, apreciação e gosto pela música. As oficinas ensinam e aprimoram os conhecimentos e habilidades dos alunos elevando sua autoestima, capaz de melhorar significativamente a memória, criatividade, consciência corporal, concentração e a motricidade. Além disso, a música é uma das expressões mais antigas da humanidade, consolidada como uma das expressões mais fortes da cultura de cada povo. Critério indispensável: Licenciatura Plena em qualquer campo de atuação e experiências em aulas/oficinas de música, com instrumentos e voz.

Art. 6º- O docente PEB-I e/ou PEB-II, Titular de Cargo poderá na EJA:

§ 1º - Afastar-se do cargo para ministrar aulas na EJA, com a mesma jornada de aulas atribuídas a ele.

§ 2º - Ter a sua Carga Suplementar atribuída na EJA.

Art. 7º - As aulas, turmas ou classes dos Projetos da Pasta serão atribuídas de acordo com Resolução própria da Secretaria de Educação, amplamente divulgado no site e facebook da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Nos Projetos desenvolvidos em classes, como as Oficinas da Escola Integral bem como a EJA, o profissional deverá ter o compromisso da prática docente, com aulas desenvolvidas rotineiramente ao longo do ano letivo, com avaliações regulares que exijam correções, preparação e Plano de Aula. Terão direito a HTPC e HTPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

§ 2º - Os Projetos das classes/oficinas da EMEIEF LAR MONSENHOR FILIPPO – período integral, terão início às 12h e término às 16h30 com Oficinas Curriculares de Atividades Artísticas, Atividades Físicas, Atividades Digitais, Atividades Cognitivas.

§ 3º - Os Projetos de Atividades Extracurriculares Desportivas serão desenvolvidos em local adequado.

Art. 8º - Os professores deverão participar das reuniões e capacitações que favoreçam a formação continuada, aprimoramento profissional e retomada contínua do objeto de ensino, capazes de diagnosticar com clareza as aprendizagens, avanços e dificuldades dos alunos.

Art. 9º - As aulas dos Projetos da Pasta não farão parte da jornada do professor.

Art. 10 - Todos os candidatos interessados em ministrar aulas nos Projetos da Pasta, inclusive os Professores Efetivos, Titulares de Cargos deverão entregar os Projetos na Secretaria de Educação no período dentro de um cronograma elaborado pela SME e amplamente divulgado pelo site da prefeitura e outros meios de Comunicação disponíveis.

§ 1º - Os Projetos apresentados serão apreciados e classificados por uma Comissão Avaliativa (Nomeada em Portaria pelo Prefeito Municipal) composta por Gestores da Secretaria de Educação e Diretores das Unidades Escolares, que observarão os 5 (cinco) critérios de acordo com a demanda, necessidade e perfil dos alunos, classes e turmas para cada Projeto apresentado.

- I - Objetivos
- II - Conteúdos
- III - Desenvolvimento
- IV - Recursos metodológicos e Estratégias
- V - Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

§ 2º - Os Projetos que não estiverem de acordo com o tema na capa e no desenvolvimento, dentro das modalidades solicitadas, como também não apresentarem os 5 (cinco) critérios descritos em separado e respectivamente como apresentado no §1º deste Art., serão desclassificados.

Art. 11 – Por se tratar de Projetos Sazonais, que poderão ser realizados ou não, por estarem de acordo com a demanda da Secretaria de Educação em sua Rede de Ensino e também atrelados a realidade e necessidade de cada Unidade Escolar, a Jornada de trabalho, como também a quantidade de vagas para a atribuição, serão lançadas em editais próprios no decorrer do ano letivo de 2023, e serão divulgados no site da Prefeitura Municipal num prazo não inferior a 48 horas antes do Processo de Atribuição de aulas, que acontecem todas as quartas feiras no prédio da Secretaria de Educação.

Art. 12 - A Classificação e os Editais serão divulgados somente no site da Prefeitura Municipal e fixada no quadro da Secretaria Municipal de Educação e não caberá recurso. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliativa.

Art. 13 - Os professores que não cumprirem com os seus Projetos, não apresentarem competência, comprometimento, assiduidade e perfil compatível com as atividades realizadas no decorrer do desenvolvimento das ações, poderão ser dispensados pela Secretaria de Educação de acordo com um relatório mensal avaliativo enviado pelos Diretores de Escola.

Art. 14 - O docente PEB I e II Titular de Cargo poderá ter a sua Carga Suplementar atribuída com as aulas de Recuperação Paralela/Reforço.

§ 1º - As aulas serão ministradas em contra turno, nas escolas que oferecerem espaço físico ou, na 6ª aula, nas disciplinas de Português e Matemática, com uma carga horária de duas (02) horas-aulas semanais por turma;

§ 2º - Todo conteúdo será desenvolvido de acordo as habilidades e competências da BNCC, em sintonia com o Projeto apresentado.

Art. 15 - A atribuição dos Projetos da Pasta ocorrerá sempre que houver necessidade, não sendo obrigatório o oferecimento de todas as modalidades aqui descritas por se tratarem de Projetos Sazonais e estarem atrelados a necessidade da Rede de Ensino, como também das Unidades Escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 03 de fevereiro de 2023.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 03 de fevereiro de 2023.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20